



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 06 de Julho de 2018
Ano 9 - Edição CCLXXXIX



CHAMAMENTO

EDITAL Nº 039 /2018-DCI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2018-SIDS

CRENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs SEM FINS LUCRATIVOS QUE EXERCEM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Município de Itapecerica da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, TORNA PÚBLICO que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2018-SIDS**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o Município a partir da homologação deste certame até **31/12/2018**, para a execução de atividades voltadas ou vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assumindo a gestão no atendimento de idosos a partir de 60 anos.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Edital de credenciamento e a divulgação dos resultados estarão disponíveis para *download* no site www.itapecerica.sp.gov.br, no link da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, com publicação na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra, afixação na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social e no Painel de Editais da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

2.2. O instrumento convocatório para o Registro de Cadastro de Credenciamento tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos agentes públicos, onde serão observadas as **disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e demais diplomas legais, aplicáveis à espécie. Outrossim, o** procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão também as seguintes legislações:

- Constituição Federal de 1988, em especial os arts 37 e 227;
- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a Lei Federal nº 12.435/2011, que atualiza a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS – 2004;
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS – 2005 e suas atualizações;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS – 2006 e suas atualizações;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Lei Federal nº 10.741/2013 – Estatuto do Idoso;
- Resolução CNAS nº 01/2013 – Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Caderno de Orientações – Serviço de Proteção Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2016;
- Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso;
- Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra e Decreto Municipal nº 2.630/2016; e
- demais Legislações Municipais que se remetam a assistência social e à proteção ao idoso.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento das despesas com a celebração dos Termos de Colaboração a serem firmados entre o Município de Itapecerica da Serra e as OSCs serão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, onerando a seguinte natureza de despesa: 3.3.50.39.00.

3.2. Os valores a serem repassados às OSCs que forem selecionadas, serão provenientes de recursos estaduais, conforme Lei Municipal nº 1.437/2003.

3.3. O repasse em numerário será realizado em forma de *per capita*, de acordo com o número de idosos, conforme Termo de Colaboração estabelecido.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, ambos do Município de Itapecerica da Serra – SP e/ou de outros Municípios onde funcione a sede da Organização proponente; interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando à gestão e execução de atividades do Serviço de Proteção Social Básica: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, para idosos com idade a partir de 60 anos, dentro do Município de Itapecerica da Serra.

4.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com idade a partir de 60 anos, deverá reger-se de acordo com o Anexo V – ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL, cuja característica e especificações encontram-se descritas.

4.2.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos está previsto na Política de Assistência Social, na Proteção Social Básica e segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. Deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

4.3. Para fins deste Edital poderão participar as OSCs, aquelas de natureza privada sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal e que atendam aos princípios da Política Nacional de Assistência Social, conforme disposições da Lei Federal nº 8.742/1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

4.4. O início das parcerias será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração, conforme minuta no Anexo III, obedecendo à previsão estabelecida neste Edital.

4.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do Chamamento nas suas diversas fases até a publicação do resultado final.

4.6. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

4.7. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos deverá ser desenvolvido no Município de Itapecerica da Serra, na região central, atendendo prioritariamente idosos em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo CRAS e CREAS do Município.

Nº	Região	Nº de Vagas	Valor Individual de Repasse	Valor Mensal de Repasse
1	Centro	120	R\$ 170,60	R\$ 20.472,00

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público será constituída

CHAMAMENTO

pelos servidores nomeados pela Portaria nº 392/2018 e suas alterações.

5.2. Caberá a Comissão de Seleção processar e julgar o Chamamento Público e dentre as atividades nele compreendidas:

a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada neste Edital; e
b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta do Plano de Trabalho da OSC.

5.3. Caberá a SIDS convidar para a Audiência Pública representante do CMAS e do CMDI, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidar do procedimento, cópia do Ofício protocolado nos referidos Conselhos. Na Audiência serão apresentados os pareceres frente às propostas recebidas.

5.4. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às OSCs para conhecer os trabalhos já desenvolvidos com o público alvo deste Edital.

5.5. As OSCs interessadas deverão entregar o ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) e o ENVELOPE Nº 2 (PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL) no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra**, direcionados à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, **das 8 às 16h30min, no período de 10 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018.**

5.6. O proponente deverá apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** no **Envelope nº 1** e o **PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL** no **Envelope nº 2** com a identificação a seguir, da seguinte forma:

5.6.1 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

Obrigatório constar por fora do Envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares, devendo ser numeradas e rubricadas.

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO	
Nome da Proponente:
Endereço completo:
E-mail:	Telefone:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2018-SIDS – PROCESSO Nº	

5.6.1.1. Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO:

I - Requerimento dirigido ao Titular da Administração Pública ao qual compete a autorização da parceria, subscrito pelo representante legal da OSC;

II - Inscrição no CNPJ, emitida no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de no mínimo 1 ano;

III - deverá constar no CNPJ seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual, seja na atividade primária e ou secundária na área de Assistência Social, na Proteção Social Especial Básica e no Serviço de Acolhimento Institucional para idosos;

IV - cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que comprove a regularidade jurídica;

V - cópia da última Ata de Eleição que conste a direção atual da OSC registrada, que comprove a regularidade jurídica;

VI - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta com a comprovação da boa situação financeira da Instituição;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme seu Estatuto Social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no CPF;

VIII - cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a OSC tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

IX - Certidões Negativas de Débito para Prova de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

X - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI - declaração de que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XII - apresentar registro da OSC no CMAS e no CMDI;

XIII - documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC;

XIV - declaração do representante legal da OSC informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Federal nº 13.204/2015 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 2.630/2016;

XV - declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais da Organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

XVI - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como Escritura, Matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

XVII - planta baixa e croqui dos espaços das instalações aprovada pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

XVIII - Laudo Técnico firmado por profissionais do CREA e inspeção da Vigilância Sanitária;

XIX - Alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura; e

XX - para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) relatório de atividades desenvolvidas;

b) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

c) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

d) declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de Órgãos Públicos ou Universidades;

e) prêmios locais ou internacionais recebidos; e

f) atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas públicas ou privadas, Conselhos de Políticas Públicas e membros de Órgãos Públicos ou Universidade ou Título de Utilidade Pública.

5.6.2. ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL:

Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro a proposta em 2 (duas) vias de idêntico conteúdo. As 2 (duas) vias deverão estar montadas separadamente com duas perfurações (modelo “arquivo”), devendo todas as folhas estarem presas com grampos, colchetes ou similares:

Do conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL	
Nome da Proponente:
Endereço Completo:
E-mail:	Telefone:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2018-SIDS – PROCESSO Nº	

5.6.2.1 Do Conteúdo do ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL:

I - Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, assinado pelo Presidente da OSC, manifestando o interesse na execução do serviço assistencial;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo constante no ANEXO II (uma cópia impressa);

III - toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial;

IV - os Planos de Trabalho só serão recebidos e analisados dentro do prazo estabelecido neste Edital;

V - os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Instituição;

VI - nos casos de assinatura por Procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do Procurador; e

VII - o Plano de Trabalho encaminhado implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

6.1. Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos pela Comissão de Seleção, que analisará o cumprimento das exigências referentes à **DOCUMENTAÇÃO** constante no **Envelope nº 1** e ao **PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL** constante no **Envelope nº 2**.

CHAMAMENTO

6.2. A Comissão de Seleção efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das regularidades jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e Plano de Trabalho. Após a análise a Comissão de Seleção deliberará sobre a habilitação da Organização interessada.

6.2.1. Da análise da habilitação e da proposta:

6.2.1.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a OSC que não atender aos requisitos postos neste Edital.

6.2.1.2. A Comissão de Seleção realizará a análise, a avaliação, o julgamento e a classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

6.3. Da classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

6.3.1. A Comissão de Seleção realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na Tabela a seguir.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Plano de Trabalho Socioassistencial	
1. Comprovação de experiência profissional na execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos.	5 pontos para 12 meses de experiência na execução do SCFV. Acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses.
2. Comprovação de trabalho social de natureza semelhante, com idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.	5 pontos caso haja 12 meses de experiência de trabalho de natureza semelhante.
3. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento das informações.
4. Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento da adequação.
5. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento das descrições.
6. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento do requisito de capacidade técnico-operacional.
7. Detalhamento da aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?	5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou o não atendimento do requisito de compatibilidade.
8. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?	5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou nenhuma compatibilidade.
9. O RH apresentado condiz com as diretrizes postas para o SCFV para idosos?	5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou para a não indicação conforme o estabelecido com as diretrizes.
10. A proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional?	5 pontos para plenamente satisfatório; 3 pontos para satisfatório; e 0 ponto para insatisfatório ou para a não indicação de parcerias.

6.4. Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção, a Comissão de Seleção utilizará o seguinte critério para ordenar a classificação final:

- I - maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social;
- II - maior número de funcionários no quadro de Recursos Humanos; e
- III - maior pontuação no item “capacidade técnica e operativa”.

6.5. O resultado final, com a classificação ou desclassificação da Organização interessada, será publicado na Imprensa Oficial do Município e avisado no *site* da Prefeitura.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, a OSC que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado de cada uma das Etapas caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no *site* do Município de Itapeverica da Serra, dirigido à Comissão de Seleção.

8.2. Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

8.3. Os recursos serão analisados em última instância pela(o) Secretária(o) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social.

8.4. Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra**, direcionados à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, localizada na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeverica da Serra – SP – CEP 06850-040.

8.5. O horário de atendimento do Protocolo é de **segunda a sexta-feira das 8 às 16h30min.**

8.6. Não serão conhecidos recursos enviados por *e-mail*, *fac-símile* ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de Procurador, deverá estar acompanhado da respectiva Procuração.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após decorridos os prazos recursais haverá a publicação das Entidades classificadas e serão remetidos os autos para a autoridade competente, Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, a fim de realizar a homologação.

10.2. Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Termo e demais atos deles decorrentes.

10.4. A homologação deste Chamamento Público não implica em direito adquirido da OSC classificada.

O presente Chamamento Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no *site* www.itapeverica.sp.gov.br.

CHAMAMENTO

Itapecerica da Serra, 6 de julho de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

HELENA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

(Em papel timbrado da Entidade)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA POSSÍVEL EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018.

RAZÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com sede na _____ - Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, solicita inscrição no CREDENCIAMENTO OFICIAL DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, para o exercício de _____, para prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e, para tanto, apresenta a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016 e não divergindo da Constituição Federal.

Outrossim, DECLARA que:

- apresentará todo e qualquer documento adicional que for exigido ou informação solicitada;
- autoriza a Prefeitura a proceder, a qualquer tempo, as investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para seu esclarecimento, junto às instalações do requerente ou junto aos órgãos e pessoas relacionadas com o mesmo; e
- autoriza as pessoas e entidades mencionadas nos documentos apresentados, a prestar, a qualquer tempo, toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL (ROTEIRO/ESTRUTURA DO DOCUMENTO)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

1. IDENTIFICAÇÃO

- Nome
- Fundação
- Presidente/Coordenador(a)
- Mandato atual da Diretoria
- Fundamentação legal
 - Constituição da Entidade - conforme Estatuto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Objeto da Parceria – Justificativa
- Capacidade de Atendimento
- Forma de Atendimento
- Crêterios de Elegibilidade
- Caracterização do público alvo

3. DEFINIÇÃO DE METAS

- Plano de Ação
- Fases de Execução
 - Objetivos
 - Conteúdo
 - Período de execução

4. AVALIAÇÃO ORGANIZACIONAL

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- Quadro de Recursos Humanos
- Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- Valor de Parceria/Subvenção
- Previsão de Execução do Objeto
- Origem dos recursos. Indicar fonte de receita deste plano de ação receitas próprias e através de convênio (Federal, Estadual, Municipal) e outros.

RECURSOS HUMANOS – Equipe Técnica
Horário de Atendimento

Nº	Nome	RG	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Carga Horária Semanal

FONTES DE RECEITAS DESTE PLANO DE AÇÃO EM _____ (ANO)

NATUREZA DA RECEITA	CUSTO – ANUAL
1 - RECURSOS GOVERNAMENTAIS	
1- Municipal	
2- Estadual	
3- Federal	
4- Outros	
5-	
SUBTOTAL 1	
2 - RECURSOS PRÓPRIOS	
1- Sócios	
2- Eventos	
3- Doações	
4- Parceiros	
5-	
6-	
SUBTOTAL 2	
TOTAL GERAL	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever as etapas de execução do Plano de Trabalho, apresentando o cronograma das atividades de acordo com a(s) área(s) de atuação ou serviços.

Descrição de Atividades	Meses do Ano			
	09	10	11	12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Fundo	Meses do Ano			
	09	10	11	12

DESPESAS DO PLANO DE AÇÃO – PREVISÃO _____ (ANO) Custos deste Plano de Ação

Natureza da Despesa	Fundo Municipal	Fundo Estadual	Fundo Federal	Fundo Próprio	Total
	Custos – Anual (4 meses – set/dez 2018)				
1 - RECURSOS HUMANOS Discriminar: função/quantidade/carga horária semanal					
a-					
b-					
c-					
d-					
e-					
f-					
SUBTOTAL					
2 - MATERIAIS FUNCIONAIS Descrever todos os custos referentes a:					
a- Água					
b- Energia					
c- Telefone					
d- Gás					
SUBTOTAL					
3 - MATERIAL DE CONSUMO Descrever todos os custos referentes a:					
a- Alimentação					
b- Materiais de Limpeza/Higiene					
c- Materiais Didáticos					
d- Materiais Pedagógicos					
e- Materiais de Escritório/Papelaria					
SUBTOTAL					
4 - ENCARGOS Descrever todos os custos referentes a:					
a- INSS					
b- FGTS					
c- Tarifas Bancárias					
SUBTOTAL					
5 - OUTROS Descrever todos os custos referentes a:					
TOTAL GERAL					

CHAMAMENTO

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/201__

CELEBRA-SE O TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630/2016, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____, QUE DE COMUM ACORDO FIRMAM O TERMO DA PRESENTE PARCERIA, visando a execução de serviço vinculado à política de assistência social de proteção social básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Idosos, no Município de Itapeçerica da Serra. Processo E- Nº _____.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.130/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a _____ – (Município – UF) CEP _____, inscrita no **CNPJ sob nº _____**, representada por seu(ua) Presidente Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem **FIRMAR**, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em parceria entre as partes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, cumulada com o Decreto Municipal nº 2.630/2016, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – A vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de ____ de ____ de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para atendimento em serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos com idade a partir de 60 anos, de acordo com as orientações técnicas do serviço de vivência, considerando as características, interesses e demandas dessa faixa etária, com atenção a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, para um total de 120 idosos.

Cláusula Segunda – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC conveniada deverá desenvolver o trabalho previsto pelas legislações e diretrizes vigentes à proteção dos idosos, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, no sentido de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e oportunizar novas/outras aquisições para suas vivências individuais e coletivas, elaborando anualmente o Plano de Trabalho Socioassistencial, que contemple atividades capazes de permitir atividades e vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

Parágrafo único – Sua atuação deverá se fazer sentir junto às famílias e à comunidade no sentido de contemplar o que está previsto nas legislações e diretrizes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos.

Cláusula Terceira – O horário de funcionamento do SCFV será em dias úteis por um período de oito horas diárias, flexibilizando o horário de acordo com a necessidade dos usuários e em outros períodos de acordo com a programação.

Parágrafo único – Fora dos horários de suas atividades específicas, bem como aos sábados e domingos, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** poderá permanecer aberta sempre que necessário para atividades junto à comunidade.

Cláusula Quarta – A coordenação das tarefas necessárias à consecução dos objetivos colimados por este Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, que deverá juntamente com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** supervisionar e avaliar as atividades da mesma, com a participação dos sujeitos envolvidos na ação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.630/2016.

Cláusula Quinta – O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** a importância *per capita* de **R\$ 170,60 (cento e setenta reais e sessenta centavos)**, referente ao atendimento de 120 idosos. O montante mensal será de **R\$ 20.472,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**. O numerário a ser repassado é oriundo de repasse Estadual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, cuja a Dotação Orçamentária é: 3.3.50.39.00.

§ 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

§ 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas de primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração.

§ 3º - As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; e
- a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Cláusula Sexta – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC obriga-se a:

- aplicar integralmente no SCFV o numerário recebido do **MUNICÍPIO**, visando o atendimento aos idosos ora dispostos neste Termo de Colaboração;
- prestar contas na forma do § 2º da Cláusula Quinta das quantias recebidas;
- manter no SCFV pessoal mínimo indispensável ao seu bom funcionamento, respondendo isoladamente por seus atos, omissivos ou não, inclusive, quanto a vínculo trabalhista;
- enviar à Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, mensalmente, os dados solicitados e pertinentes ao Termo de Colaboração, a saber:
 - relação mensal com o nome e a idade dos idosos, sendo os nomes em ordem alfabética;
 - relatórios mensais financeiro e de atividades desenvolvidas e outros que se fizerem necessários;
 - apresentar anualmente relatório de atividades desenvolvidas, bem como balanço, atestado de funcionamento, parecer do Conselho Fiscal e Ata, até o dia 31 de janeiro de cada exercício; e
 - relatório circunstanciado trimestral de cada idoso atendido.
- o SCFV deverá manter prontuários individuais dos idosos e tudo que lhe for pertinente;
- manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pela Prefeitura, com aplicação financeira. Conforme o art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 1º, do art. 50 do Decreto Municipal nº 2.630/2016, as parcerias serão realizadas em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, ou seja, Caixa Econômica Federal; e
- manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha de descrição mensal de despesa, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Cláusula Sétima – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- liberar o repasse do valor mencionado na Cláusula Quinta;
- proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração;
- providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial; e
- designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Cláusula Oitava – A prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa de Regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

§ 3º - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em períodos consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do Termo de Colaboração não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, não podendo a compensação exceder o período estabelecido pelo **MUNICÍPIO**.

§ 4º - Os saldos remanescentes de valores repassados pelo **MUNICÍPIO** e não gastos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto deste Termo, constando de

CHAMAMENTO

demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 5º - Em qualquer hipótese, findo o presente Termo de Colaboração, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Nona – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. inadimplemento de suas Cláusulas;
2. denúncia de uma das partes concordantes mediante aviso escrito e prévio com 60 dias de antecedência;
3. a qualquer tempo por mútuo acordo; ou
4. unilateralmente, de pleno direito e a critério do **MUNICÍPIO**, por irregularidades providas na administração da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, apontadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social ou por denúncia devidamente comprovada.

Cláusula Décima – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Cláusula Décima Primeira – Os casos omissos que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração serão solucionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra, para qualquer procedimento judicial ou extrajudicial oriundo deste Termo e de suas eventuais modificações.

E, achando-se as partes ajustadas, assinam este Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito

SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretário(a)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Município de Itapecerica da Serra
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:
TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração
VALOR REPASSADO: R\$
EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapecerica da Serra, de _____ de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome:
Cargo:
CPF nº _____ **e RG nº** _____
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONCESSOR:

Nome:
Cargo:
CPF nº _____ **RG nº** _____
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

Assinatura:

Pela BENEFICIÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF nº _____ **e RG nº** _____
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
Telefone (s):

Assinatura:

ANEXO V

ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL

1. O Plano de Trabalho Socioassistencial do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS deve nortear-se especialmente pelos documentos:

a) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

b) Caderno de Orientações sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Articulação Necessária na Proteção Social Básica, de 2016, disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf.

2. Pressupostos para elaboração do Plano de Trabalho, conforme as diretrizes vigentes:

CARACTERIZAÇÃO: serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Oferece atividades socioeducativas planejadas, baseadas nas necessidades, interesses e motivações dos idosos, conduzindo na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

USUÁRIOS: idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para: os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; os oriundos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda; os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

FOCO: tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: contribuir para um processo de envelhecimento

CHAMAMENTO

ativo, saudável e autônomo; assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

EIXOS ESTRUTURANTES/METODOLOGIA: estes eixos visam planejar e organizar por meio de grupos de até 30 idosos o serviço de modo que as atividades sejam desenvolvidas de maneira integrada e orgânica e se constituam em situações criativas e desafiadoras, visando alcançar os objetivos do SCFV:

1. Convivência Social e Intergeneracionalidade – agrega elementos ao longo do Serviço que visam o desenvolvimento de sociabilidades, estimulem vivências coletivas, o estar em grupo em relação com o outro, privilegiando a convivência intergeracional, de modo a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir riscos sociais como a segregação e o isolamento. Esse eixo tem importância central para o Serviço, pois serve de base para todas as atividades a serem desenvolvidas.

2. Envelhecimento Ativo e Saudável – traduz a concepção do direito ao processo de envelhecer com dignidade e congrega uma visão de velhice ativa e saudável. Desta maneira, é por meio deste eixo que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos é estruturado de modo a proporcionar entre os participantes uma vivência da velhice de maneira integrada, ativa e saudável com a orientação sobre práticas de autocuidado. Tem como objetivo a realização de atividades que tratem do processo de envelhecimento, de ser pessoa idosa, das perdas e ganhos advindos com a idade, produzindo espaços de reflexão, debate e vivências que permitam ressignificar experiências, desenvolver habilidades, capacidades, novas motivações e possibilitem a construção de projetos de vida.

3. Autonomia e Protagonismo – objetiva fortalecer o processo de autonomia e independência da pessoa idosa e seu protagonismo social. É com base nesse eixo que o Serviço busca desenvolver a autonomia da pessoa idosa, por meio de situações que proporcionem a realização de atividades que potencializem sua capacidade pessoal de produção, de escolha e decisão, valorizando experiências de independência, fortalecendo a autoestima, a identidade, o sentimento de liberdade e a sensação de domínio e controle sobre a própria vida.

FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, em turno de 4 horas, com possibilidade de realização de atividades complementares em outros períodos de acordo com a programação. O funcionamento ocorrerá em dias úteis em horários programados, conforme demanda.

FORMA DE ACESSO: demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência, bem como pelo CREAS e demanda espontânea.

RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS: espaço para recepção; salas de atividades coletivas; sala para atividades administrativas; instalações sanitárias. Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros. Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos.

RECURSOS HUMANOS: de acordo com a NOB-RH/SUAS e TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, a saber:

1 Coordenador; 1 Técnico de nível superior, preferencialmente Assistente Social; 1 Orientador Social para cada 30 idosos; Oficineiros e demais profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades. A execução do Serviço requer uma equipe profissional capacitada para organizar as atividades.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: acolhida; escuta; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; comunicação e defesa de direitos; trabalho social com as famílias dos idosos; mobilização e fortalecimento da função protetiva da família e das redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; adoção de metodologias participativas e dialógicas de trabalho com os idosos; mobilização da cidadania; elaboração de relatórios e manutenção de prontuários; identificação e encaminhamento dos idosos com perfil para inserção no Benefício de Prestação Continuada – BPC e nos Programas de Transferência de Renda, quando for o caso; articulação com o CRAS de referência; informação; banco de dados de usuários e organizações.

TRABALHO SOCIOEDUCATIVO: promoção de experiências para o autoconhecimento e autocuidado; produção de informação, comunicação e defesa de direitos; reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelos idosos; desenvolvimento de ações sociais pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; desenvolvimento de ações sociais e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; desenvolvimento de ações sociais de relacionamento e convivência em grupo, bem como a administração de conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS: ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; ter acesso a ambiente acolhedor

e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário; vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; ter acesso à rede socioassistencial e aos serviços de outras políticas públicas; ter ampliado seu universo social, informacional e cultural; ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da Cidade; ter acompanhamento social individual, em seu domicílio, para superação de sua vulnerabilidade; ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

3. A OSC proponente do certame deverá executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Idosos, por meio de atividades em grupos de até 30 participantes sob as diretrizes abaixo:

- a) ser realizado em grupo, de caráter contínuo de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida;
- b) prevenir situações de risco social;
- c) intervenção social planejada, que crie situações desafiadoras;
- d) estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e de vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- e) ampliar trocas culturais e de vivências;
- f) desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade;
- g) incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- h) ter caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos;
- i) desenvolver capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;
- j) desenvolver ações intergeracionais e heterogêneas nos grupos, com a presença de público variado, independente de gênero, etnia ou deficiência, entre outros;
- k) articular com os serviços da rede socioassistencial, a fim de garantir a matricialidade sociofamiliar;
- l) intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- m) garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderão ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário; e
- n) encaminhar mensalmente o controle de frequência dos grupos, bem como de informações dos idosos atendidos para sua inclusão no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com o Número de Identificação Social – NIS.

4. O SCFV está vinculado ao CRAS, sob a gestão estatal da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SIDS, onde o acompanhamento da prestação do serviço será realizado pela mesma, assegurada as atribuições:

- a) a realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) o acesso aos relatórios, prontuários, lista de composição e de frequência dos grupos desenvolvidos; e
- c) a proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

EDITAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 5 DE JULHO DE 2018
(Projeto de Lei Complementar nº 49/18 de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA 1 – LISTA DE SERVIÇOS, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2017, NOS SUBITENS: 7.09; 11.04; 13.03; 16.01 (A, B, C, D, E, F E G); 16.02 E 19.01 (A E B), ALTERANDO O PERCENTUAL DA ALÍQUOTA DE 5% PARA 3% AO MÊS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 1 – Lista de Serviços, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 45, de 15 de dezembro de 2017, nos subitens: 7.09; 11.04; 13.03; 16.01 (A, B, C, D, E, F e G); 16.02 e 19.01 (A e B), alterando o percentual da alíquota de 5% para 3% ao mês, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 5 de julho de 2018

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

IVO MARTELLO FILHO
Secretário Municipal de Finanças

EDITAIS

TABELA I – LISTA DE SERVIÇOS

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		ALÍQUOTAS	
			% MÊS	UFM ANUAL
1	Serviços de informática e congêneres			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas		2	-
1.02	Programação		2	-
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.		2	-
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.		2	-
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (inclusive distribuição)		2	-
1.06	Assessoria e consultoria em informática		2	-
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados			
	A	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2	-
	B	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados (profissional autônomo)	2	10
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas		2	-
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)		2	-
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		2	-
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres			
3.01	Vetado			
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda		2	-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza		2	-
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5	-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário		5	-
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres			
4.01	Medicina e biomedicina			
	A	Medicina e biomedicina	2	-
	B	Medicina e biomedicina (regime especial – sociedade)	2	45
	C	Médico e biomédico (profissional autônomo)	2	45
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres			
	A	Análises clínicas, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2	45
	B	Análises clínicas, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. (Profissional autônomo)	2	45
	C	Análises clínicas, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. (Regime especial - sociedade)	2	45
	D	Patologia e eletricidade médica	2	45
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres			
	A	Laboratórios	2	-
	B	Hospitais	2	-
	C	Clínicas de saúde	2	-
	D	Ambulatórios e prontos socorros	2	-
	E	Sanatórios, manicômios e congêneres	2	-
4.04	Instrumentação cirúrgica		2	-
4.05	Acupuntura			
	A	Acupuntura	2	35
	B	Acupunturista (profissional autônomo)	2	35
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares			
	A	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	2	35
	B	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares (regime especial – sociedade)	2	35
	C	Enfermeiro (profissional autônomo)	2	35
	D	Técnico em enfermagem, inclusive serviços auxiliares (profissional autônomo)	2	35
4.07	Serviços farmacêuticos		2	25
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia			
	A	Terapia ocupacional	2	35
	B	Terapia ocupacional (regime especial – sociedade)	2	35
	C	Terapia ocupacional (profissional autônomo)	2	35
	D	Fisioterapia	2	35
	E	Fisioterapia (regime especial – sociedade)	2	35
	F	Fisioterapia (profissional autônomo)	2	35
	G	Fonoaudiologia	2	35
	H	Fonoaudiologia (regime especial – sociedade)	2	35
	I	Fonoaudiologia (profissional autônomo)	2	35
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental			
	A	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia	2	35

EDITAIS

	B	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental, inclusive massoterapia, naturologia e naturopatia (profissional autônomo)	2	35
4.10		Nutrição	2	35
4.11		Obstetrícia		
	A	Obstetrícia	2	45
	B	Obstetrícia (regime especial – sociedade)	2	45
	C	Obstetra (profissional autônomo)	2	45
4.12		Odontologia		
	A	Odontologia	2	45
	B	Odontologia (regime especial – sociedade)	2	45
	C	Dentista (profissional autônomo)	2	45
4.13		Ortóptica / optometria		
	A	Ortóptica	2	45
	B	Ortóptica (regime especial – sociedade)	2	45
	C	Ortóptica (profissional autônomo)	2	45
4.14		Próteses sob encomenda		
	A	Próteses sob encomenda	2	35
	B	Próteses sob encomenda (regime especial – sociedade)	2	35
	C	Protético (profissional autônomo)	2	35
4.15		Psicanálise	2	45
4.16		Psicologia		
	A	Psicologia, clínica ou não	2	45
	B	Psicologia, clínica ou não (regime especial – sociedade)	2	45
	C	Psicólogo, clínico ou não (profissional autônomo)	2	45
4.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres		
	A	Casas de recuperação	2	-
	B	Casa de repouso e congêneres	2	-
	C	Creche	2	-
	D	Asilos	2	-
4.18		Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	2	-
4.19		Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	2	-
4.20		Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2	-
4.21		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2	-
4.22		Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5	-
4.23		Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5	-
5		Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		
5.01		Medicina veterinária e zootecnia		
	A	Medicina veterinária e zootecnia	2	-
	B	Medicina veterinária e zootecnia (regime especial – sociedade)	2	45
	C	Médico veterinário e zootécnico (profissional autônomo)	2	45
5.02		Hospitais, clínicas, ambulatorios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	2	-
5.03		Laboratórios de análise na área veterinária	2	-
5.04		Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	2	-
5.05		Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	2	-
5.06		Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	2	-
5.07		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	2	-
5.08		Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	2	-
	A	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	2	-
	B	Guardador, tratador, amestrador, embelezador, alojador e congêneres, relativos a animais (profissional autônomo).	2	-
5.09		Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5	-
6		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.01		Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	-	10
6.02		Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	-	10
6.03		Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	-	10
6.04		Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas		
	A	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	2	-
	B	Instrutor de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas (profissional autônomo)	2	-
6.05		Centros de emagrecimento, spas e congêneres	2	-
7		Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres		
7.01		Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres		
	A	Engenharia, agronomia, arquitetura, urbanismos e congêneres	2	45
	B	Engenheiro, agrônomo, arquiteto, urbanista e congêneres (profissional autônomo)	2	45
	C	Agrimensura, geologia e congêneres	2	45
	D	Agrimensurador, geólogo e congêneres (profissional autônomo)	2	45
	E	Agrimensura, geologia e congêneres (regime especial – sociedade)	2	45
	F	Paisagismo	2	45
7.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos		
	A	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obra hidráulica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, (exceto o fornecimento de mercadorias	5	-
	B	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, elétrica e de outras obras semelhantes, e respectivos serviços auxiliares ou complementares, inclusive terraplenagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que se agreguem ao imóvel (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços for a do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5	-
7.03		Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5	-

EDITAIS

7.04	Demolição		5	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços for a do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		5	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço		2	10
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres		2	10
7.08	Calafetação		2	10
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer		3	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres			
	A	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres	5	-
	B	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas	5	10
	C	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas (profissional autônomo)	5	10
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores			
	A	Decoração	5	10
	B	Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	5	10
	C	Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores (profissional autônomo)	5	10
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos		5	-
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres		2	-
7.14	Vetado			
7.15	Vetado			
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		5	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres		5	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres		5	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		5	-
7.20	Aerofotogrametria, cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres			
	A	Aerofotogrametria (inclusive interpretação) cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5	-
	B	Cartógrafo, geógrafo, profissional de Geodésia e geofísico (profissional autônomo)	5	-
	C	Topógrafo (profissional autônomo)	5	-
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais		5	-
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens congêneres		2	-
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio superior			
	A	Ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes	2	-
	B	Professor de ensino regular pré-escolar, fundamental e médio, inclusive cursos profissionalizantes (profissional autônomo)	2	10
	C	Ensino superior, cursos de graduação e demais cursos sequenciais	2	-
	D	Ensino superior, cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado	2	-
	E	Professor de ensino superior, inclusive cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e demais cursos sequenciais (profissional autônomo)	2	20
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza			
	A	Autoescolas, moto-escolas e congêneres	2	-
	B	Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	2	-
	C	Outros serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza (profissional autônomo)	2	10
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flats</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-services</i> , <i>suite services</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços)			
	A	Hospedagem em hotéis	5	-
	B	Hospedagem em pensões, albergues, pousadas, hospedarias, ocupação por temporada com fornecimento de serviços e congêneres.	5	-
	C	Hospedagem em motéis.	5	-
	D	Hospedagem em <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> e congêneres.	5	-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres			
	A	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	5	-
	B	Agente, organizador, promotor, intermediário e executor de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres (profissional autônomo).	5	-
9.03	Guias de turismo			
	A	Guias de turismo	2	15
	B	Guia de turismo (profissional autônomo).	2	15
10	Serviços de intermediação e congêneres			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada			
	A	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio.	5	-
	B	Agenciamento ou intermediação de seguros.	5	-

EDITAIS

	C	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cartões de crédito.	5	-
	D	Agenciamento, corretagem ou intermediação de planos de saúde.	5	-
	E	Agente, corretor ou intermediário de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada, exceto corretor de seguros (profissional autônomo).	5	-
	F	Corretagem de seguros.	5	-
	G	Corretor de seguros (profissional autônomo).	5	10
10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer		
	A	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5	-
	B	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (profissional autônomo).	5	10
10.03		Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária		
	A	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária	2	-
	B	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial (inclusive marcas e patentes), artística ou literária (profissional autônomo)	2	10
10.04		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturação (<i>factoring</i>)		
	A	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing").	5	-
	B	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchising").	5	-
	C	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de faturização ("factoring").	5	-
	D	Agente, corretor ou intermediário de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring") (profissional autônomo).	5	-
10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios		
	A	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens, realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5	-
	B	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, por quaisquer meios.	5	-
	C	Agente, corretor ou intermediário de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios (profissional autônomo).	5	-
10.06		Agenciamento marítimo		
	A	Agenciamento marítimo	2	-
	B	Agente marítimo (profissional autônomo).	2	-
10.07		Agenciamento de notícias		
	A	Agenciamento de notícias	2	-
	B	Agente de notícias (profissional autônomo).	2	-
10.08		Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios		
	A	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	2	-
	B	Agente de publicidade e propaganda, inclusive o de veiculação por quaisquer meios (profissional autônomo).	2	-
10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial		
	A	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2	30
	B	Representante de qualquer natureza, inclusive comercial (profissional autônomo).	2	30
10.10		Distribuição de bens de terceiros		
	A	Distribuição de bens de terceiros	2	-
	B	Distribuidor de bens de terceiros (profissional autônomo).	2	-
11		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01		Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações		
	A	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	5	-
	B	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, em postos de gasolina.	5	-
	C	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores do tipo "valet service".	5	-
	D	Guarda e estacionamento de aeronaves e de embarcações	5	-
11.02		Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.		
	A	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5	-
	B	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas (profissional autônomo).	5	-
11.03		Escolta, inclusive de veículos e cargas		
	A	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5	-
	B	Escolta, inclusive de veículos e cargas (profissional autônomo).	5	-
11.04		Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	3	-
12		Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		
12.01		Espectáculos teatrais	2	-
12.02		Exibições cinematográficas	2	-
12.03		Espectáculos circenses	2	-
12.04		Programas de auditório	2	-
12.05		Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	2	-
12.06		Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres		
	A	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres	5	-
	B	Boates, <i>taxi-dancing</i> , <i>night-club</i> , cabaré, danceteria, casas noturnas, bares noturnos, restaurantes dançantes e outros estabelecimentos de diversão pública com cobrança de <i>couvert</i> artístico e congêneres.	5	-
12.07		Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		
	A	Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres.	5	-
	B	Óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres.	5	-
12.08		Feiras, exposições, congressos e congêneres	5	-
12.09		Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não (por equipamento)		
	A	Bilhar por tempo (snooker), bilhar por ficha e pebolim.	5	15
	B	Bolich	5	15
	C	Divertimento eletrônico, inclusive vitrola automática, cabines privê, computadores, videogames, videogê e demais equipamentos acionados por fichas, cartões, ou quaisquer outros dispositivos.	5	15

EDITAIS

	D	Divertimento eletrônico, inclusive vitrola automática, cabines privê, computadores, videogames, videokê e demais equipamentos acionados por fichas, cartões, ou quaisquer outros dispositivos, serviços prestados em estabelecimentos instalados em shopping centers e parques de diversões.	5	15
	E	Máquina Eletronicamente Programável ou outra máquina de entretenimento, com distribuição de prêmios, comprovada habilidade e destreza.	5	15
	F	Máquina Eletronicamente Programável ou outra máquina de entretenimento, com distribuição de prêmios, instalada em estabelecimentos do tipo bingo desde que comprovado habilidade e destreza.	5	15
	G	Carteado, dominó, víspera, e outros tipos de diversões com cobrança facultativa de ingresso.	5	15
12.10		Corridas e competições de animais	2	-
12.11		Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	2	-
12.12		Execução de música		
	A	Execução de música	2	-
	B	Execução de música, individualmente ou por conjunto.	2	-
12.13		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	2	-
12.14		Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	2	-
12.15		Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	2	-
12.16		Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	2	-
12.17		Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	2	-
13		Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.01		Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	2	15
13.02		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres		
	A	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	2	-
	B	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução, trucagem e congêneres (inclusive para televisão).	2	-
13.03		Reprografia, microfilmagem e digitalização	3	-
13.04		Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia		
	A	Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação.	2	-
	B	Artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação (profissional autônomo).	2	-
	C	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia e outras matrizes de impressão.	2	-
	D	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, estereotipia, serigrafia e outras matrizes de impressão (profissional autônomo).	2	-
13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados,	2	-
14		Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto		
	A	Lustração de bens móveis.	2	10
	B	Lubrificação, lavagem e limpeza não automáticas de veículos, exceto em postos de gasolina.	2	10
	C	Lubrificação, lavagem e limpeza de veículos, inclusive automáticas, em postos de gasolina.	2	10
	D	Lubrificação, lavagem e limpeza automáticas de veículos, exceto em postos de gasolina.	2	10
	E	Lubrificação, limpeza, revisão de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores e objetos de qualquer natureza, exceto veículos.	2	10
	F	Carga e recarga de aparelhos, equipamentos e objetos de quaisquer natureza.	2	10
	G	Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos, exceto os serviços executados por concessionária ou revendedor autorizado (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	10
	H	Conserto, restauração, manutenção, conservação e pintura de veículos executados por concessionária ou revendedor autorizado (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	10
	I	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de quaisquer outros objetos, exceto veículos (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	10
	J	Blindagem.	2	10
	K	Sapateiro remendão (profissional autônomo).	2	10
	L	Afiador de utensílios domésticos e afinador de instrumentos musicais, não estabelecidos (profissional autônomo).	2	10
	M	Engraxate (profissional autônomo).	2	10
14.02		Assistência técnica	2	15
14.03		Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	-
14.04		Recauchutagem ou regeneração de pneus		
	A	Recauchutagem ou regeneração de pneus	2	-
	B	Recauchutagem ou regeneração de pneus, borracharia	2	10
14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2	-
14.06		Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido		
	A	Instalação e montagem industrial, prestada ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2	15
	B	Prestação de serviço do grupo Instalação, Colocação e Montagem de Bens, prestado por profissional autônomo.	2	15
14.07		Colocação de molduras e congêneres		
	A	Colocação de molduras e congêneres	2	-
	B	Colocação de molduras e congêneres (profissional autônomo)	2	-
14.08		Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres		
	A	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	2	-
	B	Encadernador, gravador e dourador de livros, revistas e congêneres (profissional autônomo).	2	-
14.09		Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento		
	A	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	2	10
	B	Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento (profissional autônomo).	2	10
14.10		Tinturaria e lavanderia		

EDITAIS

	A	Tinturaria e lavanderia	2	10
	B	Tintureiro individual. (profissional autônomo)	2	10
14.11		Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	2	10
	B	Alfaiataria, costura e congêneres, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento (profissional autônomo).	2	10
14.10		Tinturaria e lavanderia		
	A	Tinturaria e lavanderia	2	10
	B	Tintureiro individual. (profissional autônomo)	2	10
14.11		Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	2	10
14.12		Funilaria e lanternagem (incluindo a pintura)	2	25
14.13		Carpintaria e serralheria	2	25
14.14		Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	2	-
15		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		
15.01		Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres		
	A	Administração de fundos quaisquer	5	-
	B	Organização e administração de consórcios	5	-
	C	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres	5	-
	D	Administração de carteira de clientes	5	-
	E	Administração de cheques pré-datados e congêneres	5	-
15.02		Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no Exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5	-
15.03		Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5	-
15.04		Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5	-
15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5	-
15.06		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5	-
15.07		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5	-
15.08		Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e	5	-
15.09		Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>)	5	-
15.10		Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		
	A	Serviços relacionados a cobranças e recebimentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	-
	B	Serviços relacionados a pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; emissão de carnês,	5	-
15.11		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados	5	-
15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários		
	A	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5	-
	B	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários, realizada pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&BOVESPA S.A.	5	-
15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no Exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5	-
15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão-salário e congêneres	5	-
15.15		Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento		
	A	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5	-
	B	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento, realizados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&BOVESPA S.A.	5	-
15.16		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		
	A	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos,	5	-
	A	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	-
	B	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral, realizados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&BOVESPA S.A.	5	-

EDITAIS

15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5	-
16	Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.		
	A Transporte público por ônibus (concessionária e permissionária)	3	-
	B Transporte público por taxi (profissional autônomo)	3	15
	C Transporte público por taxi (explorado por pessoa jurídica)	3	15
	D Transporte público de escolares	3	15
	E Transporte público de escolares (profissionais autônomos)	3	15
	F Transporte público de pessoas, por qualquer meio, dentro do território do Município	3	15
	G Transporte de bens ou valores, inclusive auto-socorro e transporte de veículos	3	15
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3	15
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares		
	A Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	2	45
	B Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista	2	45
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres		
	A Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redação, edição, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e infraestrutura administrativa e congêneres	2	15
	B Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível (telemarketing), redação, edição, revisão, apoio e infra-estrutura administrativa e infraestrutura administrativa e congêneres (profissional autônomo)	2	15
	C Tradução e interpretação	2	15
	D Tradução e interpretação (profissional autônomo)	2	15
	E Datilógrafo não estabelecido	2	15
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	2	30
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	2	-
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	5	-
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade,	2	-
17.07	Vetado		
17.08	Franquia (<i>franchising</i>)	2	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.		
	A Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, inclusive institutos psicotécnicos	2	45
	B Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas, sem exigência de formação em nível superior (profissional autônomo)	2	45
	C Inspeção ambiental veicular	2	45
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres		
	A Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5	-
	B Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres (profissional autônomo).	5	10
17.11	Organização de festas e recepções, bufê	5	-
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros		
	A Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	2	-
	B Administração de imóveis	2	-
	C Administração de distribuição de co-seguros	2	-
17.13	Leilão e congêneres		
	A Leilão e congêneres	2	-
	B Leiloeiro e congêneres (profissional autônomo).	2	20
17.14	Advocacia		
	A Advocacia	2	45
	B Advogado (profissional autônomo)	2	45
	C Advogado (regime especial – sociedade)	2	45
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	2	-
17.16	Auditoria		
	A Auditoria	2	45
	B Auditor (profissional autônomo)	2	45
	C Auditoria (regime especial – sociedade)	2	45
17.17	Análise de Organização e Métodos	2	45
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza		
	A Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	2	45
	B Atuário e calculista técnico de qualquer natureza (profissional autônomo)	2	45
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares		
	A Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	2	45
	B Contador e congêneres, com nível superior (profissional autônomo)	2	45
	C Contador, técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (regime especial – sociedade)	2	45
	D Técnico em contabilidade, guarda-livros e congêneres (profissional autônomo)	2	45
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira		
	A Consultoria e assessoria econômica ou financeira	2	45
	B Economista profissional autônomo)	2	45
	C Economistas (regime especial – sociedade)	2	45
17.21	Estatística	2	45

EDITAIS

17.22	Cobrança em geral			
	A	Cobrança em geral	2	-
	B	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos (exceto serviços de instituições financeiras).	2	-
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e, em geral, relacionados a operações de faturização (<i>factoring</i>)		2	-
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres		2	45
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)		2	45
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		2	-
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres			
	A	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	3	10
	B	Distribuição e venda de cartelas, sorteios ou prêmios em bingos, telebingos e assemelhados.	3	10
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres		2	-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres		2	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres		2	-
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais			
	A	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, exceto autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente	2	-
	B	Autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente, prestados por notários, oficiais de registro ou seus prepostos	2	-
22	Serviços de exploração de rodovia			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais		5	-
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres			
	A	Serviço de programação visual, comunicação visual e congêneres	2	-
	B	Serviços de desenho industrial e congêneres	2	-
	C	Serviços de desenhista industrial (profissional autônomo)	2	-
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <i>banners</i> , adesivos e congêneres			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <i>banners</i> , adesivos e congêneres		2	10
25	Serviços funerários			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres		5	-
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		5	-
25.03	Planos ou convênio funerários		5	-
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios		5	-
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		2	-
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courier</i> e congêneres			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;			
	A	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados pelos correios e suas agências franqueadas	5	-
	B	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, realizados inclusive por <i>courier</i> e congêneres	5	-
27	Serviços de assistência social			
27.01	Serviços de assistência social			
	A	Serviços de assistência social	2	35
	B	Assistente social (profissional autônomo)	2	35
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza			
	A	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	2	35
	B	Avaliador (profissional autônomo)	2	35
29	Serviços de biblioteconomia			
29.01	Serviços de biblioteconomia		2	35
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química		2	35

EDITAIS

31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		2	35
32	Serviços de desenhos técnicos			
32.01	Serviços de desenhos técnicos			
	A	Serviços de desenhos técnicos	2	30
	B	Desenhista técnico (profissional autônomo)	2	30
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres			
	A	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	2	30
	B	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres (profissional autônomo).	2	30
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres			
	A	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5	15
	B	Detetive particular (profissional autônomo).	5	15
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas			
	A	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	2	30
	B	Repórter, assessor de imprensa, jornalista e relações públicas (profissional autônomo)	2	30
36	Serviços de meteorologia			
36.01	Serviços de meteorologia		2	30
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins			
37.01	A	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	2	30
	B	Artistas, atletas, modelos e manequins (profissional autônomo).	2	30
	C	Artista circense e músico, não estabelecido (profissional autônomo).	2	30
38	Serviços de museologia			
38.01	Serviços de museologia		2	15
39	Serviços de ourivesaria e lapidação			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)		2	30
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda			
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		2	30

PRAZO PRORROGADO

A SPTrans prorrogou o prazo para estudantes comprovarem baixa renda e manterem gratuidade em ônibus de São Paulo.

O prazo para comprovação, através do Cadastro Único, para usuários do Bilhete Único Estudante foi prorrogado para **31 de Julho**.

Para fazer o cadastro é necessário comparecer na Central do Cadastro Único, situada a Rua Treze de Maio nº100 - Centro (Prédio do PAT).

Atendimento de segunda a sexta, das 8:00 às 16:30. Levar os seguintes documentos originais, de todos moradores da casa:

* RG

* CPF

* Título de Eleitor

* Carteira de Trabalho

* Comprovante de Endereço Recente

* Certidão de Nascimento (Menores de 18 anos)

* Declaração Escolar (Menores de 18 anos)

